



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/15 (Parecer-TV)

Pedido de Parecer sobre a nomeação de Maria Isabel Guerreiro da Silva Costa para as funções de Diretora de Programas e de Informação do Serviço de Programas RTP África

Lisboa
18 de janeiro de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/15 (Parecer-TV)

Assunto: Pedido de Parecer sobre a nomeação de Maria Isabel Guerreiro da Silva Costa para as funções de Diretora de Programas e de Informação do Serviço de Programas RTP África

1. Por ofício subscrito pelo Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (doravante RTP), de 9 de janeiro de 2023, foi solicitado à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) parecer sobre a nomeação de Maria Isabel Guerreiro da Silva Costa para as funções de Diretora de Programas e de Informação do Serviço de Programas RTP África.
2. Na referida missiva, o Conselho de Administração da RTP refere que José Manuel Dantas Arantes Rodrigues irá iniciar um novo projeto, pelo que por sua vontade cessa as funções de Diretor de Programas do Serviço de Programas RTP África, que vinha exercendo, nos termos da Deliberação ERC/2015/53, mantendo-se, no entanto, no seu exercício até ser substituído.
3. O Conselho de Administração da RTP comunica igualmente que António José Teixeira irá cessar as respetivas funções de responsável pela informação da RTP África, para as quais estava nomeado, nos termos da Deliberação ERC/2020/12.
4. Adianta ainda que a nomeação de Maria Isabel Guerreiro da Silva Costa para o cargo de Diretora de programas e de informação do Serviço de Programas RTP África, tem como fundamento a sua competência, conhecimento profundo da realidade africana e dedicação incansável ao serviço de programas.

5. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores e diretores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
6. O âmbito e sentido da supracitada norma não pode deixar de, designadamente, procurar acautelar a lisura e regularidade das razões que desencadeiem quaisquer alterações relevantes à estrutura de um órgão de comunicação social público.
7. Pelo que o Conselho Regulador teve no caso vertente inteira legitimidade para indagar junto dos Diretores que cessarão funções na área da informação e dos programas e da Diretora designada, as exatas circunstâncias da ocorrência, assim como as expectativas e os projetos que a futura Diretora tem para o exercício do cargo em questão.
8. No que diz respeito à idoneidade da indigitada, a experiência profissional traduzida no Curriculum Vitae de Maria Isabel Guerreiro da Silva Costa atesta a extensa e diversa atividade desenvolvida, ao longo de muitos anos, no serviço de programas RTP África. Considera-se, assim, que a nomeada tem um perfil idóneo para o exercício do cargo de Diretora de programas e de informação, correspondendo às exigências para que é designada.
9. A assunção, em simultâneo, da direção de programas e de informação, parece não constituir um óbice ao bom desempenho do Serviço de Programas RTP África, uma vez que permanecem as garantias de responsabilidade, de isenção e de rigor informativo e jornalístico, tendo o Conselho Regulador registado que os três inquiridos manifestaram o entendimento que tal solução corresponde ao modelo originário do serviço de programas RTP África, como contribui para a sua efetiva valorização.

10. Sobre este aspeto em particular, o Conselho Regulador considera que a estrutura, dimensão e características do serviço de programas RTP África não levantam as questões que, do ponto de vista da defesa da autonomia e integridade dos conteúdos informativos, se podem colocar face a outros serviços de programas, nos quais a direção única não se mostrará adequada.

11. Assim, não se vislumbram razões que impeçam este órgão de, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, dar parecer favorável à nomeação de Maria Isabel Guerreiro da Silva Costa para o exercício do cargo de Diretora de programas e de informação da RTP África.

Lisboa, 18 de janeiro de 2023

O Conselho Regulador,
Sebastião Póvoas
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo